

EMENDA N° 01/ Substitutivo

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

**A O S U B S T I T U T I V O D O P R O J E T O D E  
R E S O L U Ç Ã O 1 4 / 1 4 , D E A U T O R I A  
D A M E S A D A C Â M A R A M U N I C I P A L  
D E S O R O C A B A**

O artigo 1º do Presente Projeto de Resolução passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Deverá a Mesa da Câmara no prazo de 06 (seis) meses colocar na pauta para discussão os Projetos de Lei Ordinária, de Lei Complementar, de Resolução, de Decreto Legislativo, de Emenda à Lei Orgânica e Moções, de iniciativa de Vereadores não reeleitos ou que sofreram a perda ou extinção do mandato, quando sua autoria poderá ser encampada por outro Vereador.

S/S., 28 de outubro de 2014.

  
VALDOMIRO DE FREITAS  
Vereador